

OBS: Não há.

[illegible]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.014229/2023-71 - 1º BEC

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

DOCUMENTOS BÁSICOS QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO:

DOCUMENTOS	Nº FOLHA
Termo de Abertura	
Autorização para Abertura	
DIEx Requisitário	
Justificativa da Dispensa	
Termo de Referência	
Justificativa dos Preços	
Mapa Comparativo	
Pesquisa de Preços	
Justificativa dos Preços	
Declaração de Responsabilidade Fiscal	

Número do Documento de Formalização da Demanda: 309/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Sec Info	20/12/2024 00:00	160339	
Descrição sucinta do objeto			
Material permanente			

2. Justificativa de necessidade

A aquisição de material de informática através de Dispensa de Licitação nº (64039.014229/2023-71), faz necessária para que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção realize aquisição de equipamento de rede, tendo em vista a urgência e a OM ainda não tem Pregão SRP homologado, devido problemas com seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

A necessidade da aquisição se dá em vista da melhoria da rede da OM, após a troca de seus servidores de rede.

3. Materiais/Serviços

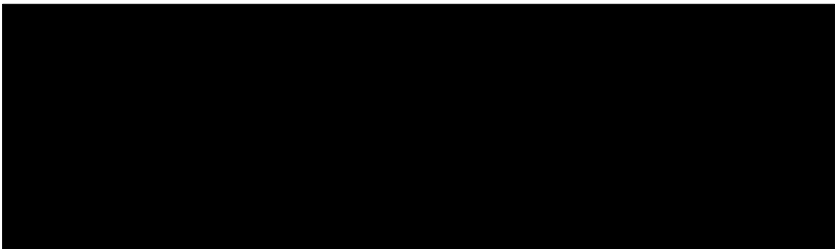
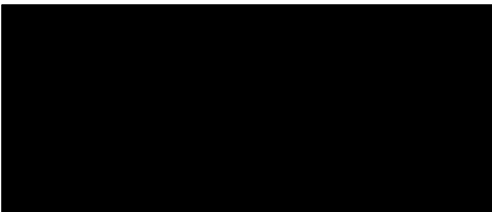
3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	FILTROS E REDES	FILTRO LINHA	TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.500, CORRENTE MÁXIMA: 10, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD 2P+T UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE AS TOMADAS DE 10MM, CHAVE, NÚMERO PÓLOS: 2P + T, COMPRIMENTO CABO: 1,20 Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	84,00	84,00
2	EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	SWITCH	QUANTIDADE PORTAS: 8, ALIMENTAÇÃO: 115, APLICAÇÃO: REDE ETHERNET	2,00	135,00	270,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



5. Acompanhamento

Id Acompanhamento		Responsável	Data
1	Dispensa de licitação		20/12/2023 08:06

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 209/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039014229202371

2. Descrição da necessidade

A aquisição do material de construção através de Adesão à Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora não Participante (Processo Administrativo nº (64039.014229/2023-71), faz-se necessária para que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção realize aquisição de switches e filtro de linha, tendo em vista o atraso em seu processo de Pregão Eletrônico SRP, por não conclusão de seu PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação), que está em fase de conclusão para publicação em Boletim Interno da Organização Militar.

A necessidade da aquisição se dá em vista a precaução caso danifique os equipamentos já utilizados desta Organização Militar, tendo em vista variações de energia que pode ocasionar mau funcionamento nos mesmos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Informática	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais contemplados nesta aquisição possuem padrões claros para sua caracterização e aceitação.

O item especificado deverá ser acompanhado de manual de instalação em português, fonte de alimentação original da fabricante. Também, deverá ter garantia de 12 meses.

Caso o produto seja recebido e, após teste realizado pela Seção de Informática, apresentar algum defeito, deverá ser feita a troca imediatamente, por outra impressora com as mesmas especificações do item, de forma imediata.

5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de se chegar a um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado local, foram coletados os preços praticados por outros órgão da Administração Pública em

contratações recentes conforme prevê a IN SEGES/ME nº 65/2021, incluindo pesquisas diretamente com fornecedores.

As informações e todas considerações pertinentes foram compiladas no Mapa Comparativo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução é o recebimento dos itens propostos para aquisição, possibilitando assim que esta OM mantenha suas atividades em perfeita execução.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram calculados através da demanda apresentada pela Seção de Informática, com quantidades e a qualidade de computadores solicitados. Considerando assim, a equipe de planejamento de TI concluiu que o modelo solicitado vai suprir com eficácia o que foi solicitado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 355,00

Considerando a hipótese remota da aquisição na quantidade total de todos os itens, o valor estimado da contratação é de R\$ 355,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As entregas não deverão ocorrer de maneira parcelada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente não existem contratações correlatas ou interdependentes destes itens.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional nº 03 do 1º BEC: manter em alto nível a manutenção em todas as áreas de trabalho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Possibilitar que as seções da OM mantenham suas atividades em perfeita execução.

13. Providências a serem Adotadas

O material será para entrega imediata, não configurando garantia futura, sem a necessidade de celebração de termo de contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis:

Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

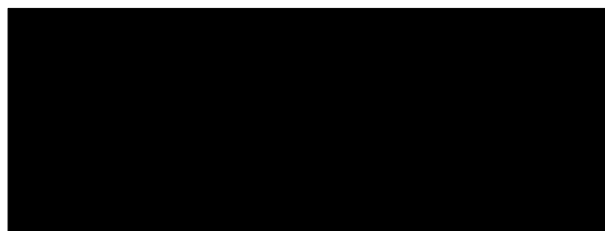
15.1. Justificativa da Viabilidade

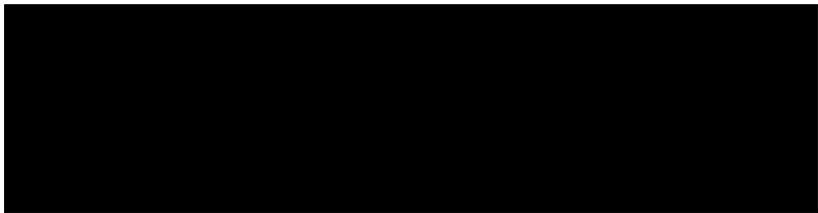
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da aquisição de switches, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação do objeto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).







MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ____/2023 - UASG 160339
NUP: 64039.014229/2023-71

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3
1	REGUA PARA RACK	473407	UNIDADE	1	R\$ 84,00	R\$ 91,50	R\$ 90,00
2	SWITCH 8 PORTAS	464048	UNIDADE	2	R\$ 135,50	R\$ 167,00	R\$ 168,00

Preço 1	
Item 1	https://drive.google.com/file/d/1Ljks1NDfYuZNszAlcN9IR5sIMwT6nkyb/view?usp=drive_link
Item 2	
Preço 2	
Item 1	https://drive.google.com/file/d/1Q3MvLRktFFymSBX7Habdu94sA3gznEDB/view?usp=drive_link
Item 2	
Preço 3	
Item 1	https://drive.google.com/file/d/1S5TB7NvEFCg-2C1DlrVJQqZAW19r2_SO/view?usp=drive_link
Item 2	

OBSERVAÇÕES:

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa nº 65, de 1 de abril de 2021, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida diretamente com fornecedores e sites especializados, tendo em vista a defasagem dos valores do Painel de Preços e o mercado.

Caicó, RN, 20 de dezembro de 2023

[Redacted Signature]

[Redacted Stamp]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64039.014229/2023-71)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Essa aquisição tem por finalidade, adquirir equipamentos e suprimentos de Tecnologia da Informação necessários para dar prosseguimento nas atividades administrativas de seções e das obras do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Foram realizadas pesquisas no mercado local, onde consagrou-se vencedora, conforme mapa comparativo, a empresa **DGIBYTE INFORMÁTICA – CNPJ Nº 29.183.560/0001-00**, sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação nº ____/2023 - 1º BEC, no qual evidencia a necessidade da aquisição do material a ser contratado.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação

técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação possui base jurídica no artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, no inciso II.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, estabelece, de forma taxativa, nos incisos I, II e III, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.

Neste diapasão, para os fins de dispensa, o valor contratual encontra-se dentro do limite previsto de R\$ 54.600,00.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram realizadas as pesquisas de preço no **mercado local**, na qual participaram a(s) empresa(s) DGBYTE INFORMÁTICA – CNPJ Nº 29.183.560/0001-00, NET MAIS -

ME - CNPJ Nº 12.140.164/0001-01 E J P DOS SANTOS - CNPJ Nº 15.335.14/0001-10 , sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta OM, no qual evidencia a necessidade da contratação dos itens a serem contratados.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas as pesquisas de preços no mercado, tendo a empresa **DGIBYTE INFORMÁTICA – CNPJ Nº 29.183.560/0001-00** constante do processo, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme mapa comparativo.

A contratação do objeto supramencionado destina-se a aquisição de equipamentos de rede para a sede do 1º BEC e destacamento na BR 226, e é compatível com o valor do mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações com os fornecedores locais devido à premência do objeto do procedimento.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no **DIEx de 2023**, restou comprovado ser os menores valores de mercado praticados com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.

Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). “Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos que, como já foi dito, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no

mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa **DGIBYTE INFORMÁTICA – CNPJ Nº 29.183.560/0001-00** constante do Mapa Comparativo fora a escolhida neste processo, tendo em vista terem apresentado as melhores propostas, para sacramentar a contratação do fornecimento pretendido.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada **DGIBYTE INFORMÁTICA – CNPJ Nº 29.183.560/0001-00** demonstrou habilmente sua habilitação jurídica na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU.

Foi consultado o SICAF, onde ficou comprovado o “Nada Consta” da contratada.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Agregue-se que o art. 95 da Lei nº 14.133/21 dispensa o instrumento de contrato, a critério da Administração, nas seguintes situações:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

X – CONCLUSÃO

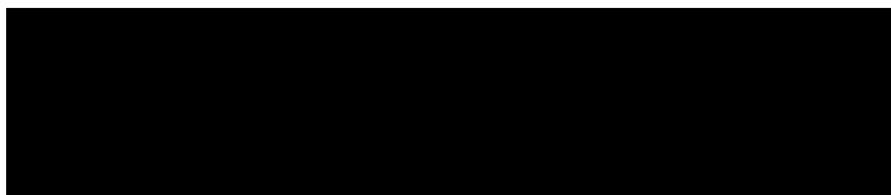
Esse serviço tem por finalidade a aquisição de equipamentos de rede para a sede do 1º BEC e destacamento na BR 226, assim fazendo com que a administração mantenha suas atividades em perfeita execução..

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Resta comprovado que foram **observadas todas as recomendações processuais e legais**. Conclui-se, portanto, pela aprovação desta contratação direta, dado o atendimento das condições jurídicas ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Caicó-RN, 20 de dezembro de 2023.





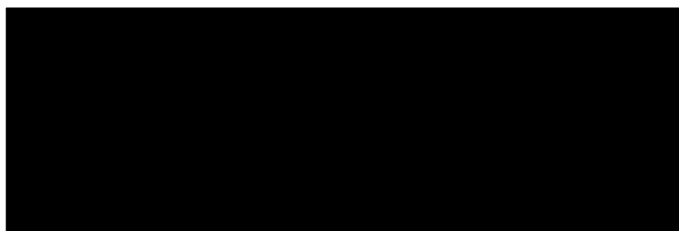
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.014229/2023-71

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

1. Em cumprimento ao que se prescreve a **Instrução Normativa nº 65, de 7 DE JULHO DE 2021**, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida diretamente com fornecedores, tendo em vista a defasagem dos valores do Pannel de Preços e o mercado.
2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 355,00
3. O custo estimado foi apurado conforme orientação do inciso IV do Art. 5º da **Instrução Normativa nº 65, de 7 DE JULHO DE 2021**.

Caicó-RN, 20 de dezembro de 2023





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de rede de computadores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RÉGUA PARA RACK 19 SERVIDOR 12	473407	UNIDADE	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
2	SWITCH 8 PORTAS 110/220 COM PORTAS 10/100/1000	464048	UNIDADE	2	R\$ 135,50	R\$ 355,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 1.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 1.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.7.1. Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

1.7.2. Subcontratação

- 1.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.11. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho à empresa, em remessa única.
- 1.12. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo, R. Tonheca Dantas, 397, Caicó - RN, 59300-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 1.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 1.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 1.20. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 1.20.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 1.20.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 1.20.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 1.20.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 1.20.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 1.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 1.21.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 1.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 1.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 1.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 1.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 1.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 1.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 1.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.29. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.30. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.31. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.32. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.
- 1.33. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.34. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.35. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.36. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.37. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.37.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.38. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.38.1. o prazo de validade;

1.38.2. a data da emissão;

1.38.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.38.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.38.5. o valor a pagar; e

1.38.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.39. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.40. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.41. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 1.42. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.43. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadiplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.44. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.45. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 1.46. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 1.47. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 1.48. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.49. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.50. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.50.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 1.51. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 1.52. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 1.53. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 1.54. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 1.55. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 1.56. A cessão de crédito não afetar a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1.57. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 1.58. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

- 1.59. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 1.60. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.61. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.62. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.63. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
- 1.64. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.65. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
- 1.66. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.67. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.68. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.69. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.70. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.71. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.72. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.73. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.74. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.75. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.76. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.77. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 1.78. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 1.79. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 1.79.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 1.79.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 1.79.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.79.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.80. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 1.80.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 1.80.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.80.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 1.80.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 1.80.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 1.80.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.80.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.81. O custo estimado total da contratação é de R\$ 355,00 (trezentos **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

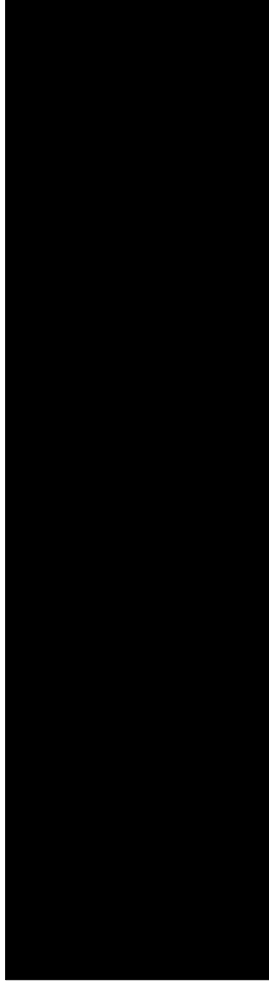
1.82. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.83. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

1.84. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação*

[Local], [dia] de [mês] de [ano].





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º B Rv/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de junho de 2021 e suas alterações.

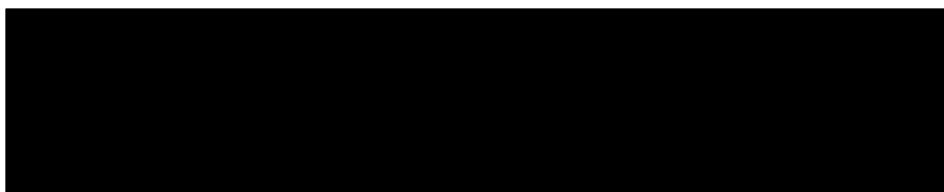
1. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de redes para a o 1º Batalhão de Engenharia de Construção.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 20 de dezembro de 2023.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outro
4. **FONTES DE PESQUISA**
Foi realizada a pesquisa de preços, conforme Mapa Comparativo, utilizando os parâmetros, observado no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65-MPOG DE 7 JUL 21 e no inciso III do art. 23 da Lei 14.133/21:

ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (**valores inexequíveis e excessivamente elevados**), feita com **contratações em órgãos públicos federais com valores de mercado da atualidade**, tendo sido priorizado o **inciso IV** como fonte de consulta, chegou-se à escolha do menor preço.

6. **ANEXO**
A documentação comprobatória contendo 01 (uma) folha que compõe a pesquisa de preço,
segue anexa a este relatório.

Caicó, RN, 20 de dezembro de 2023



J P DOS SANTOS
l. Presidente Nilo Peçanha, 174 - Boa Passa
NPJ: 15.335.14/0001-10 Insc. Est.: 20.267.6



Ao

1º BEC - BATALHÃO DE ENGENHARIA - CAICÓ RN

Cotação de Preço					
ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REGUA PARA RACK 19 SERVIDOR 12	UND	1	90,00	90,00
2	SWITCH 8PORTAS 110/220 COM PORTAS 10/100/1000	UND	2	168,00	336,00
Valor Total da Proposta:				Quatroscentos e vinte e seis reais.	R\$ 426,00

Caicó Rn, 18 de Dezembro de 2023


FISCAI PROVEDOR
J.P. DOS SANTOS
CNPJ:15.335.145/0001-10



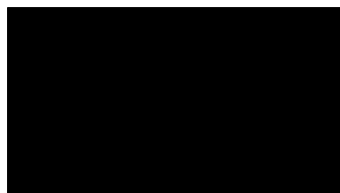
NET MAIS – ME
Avenida Seridó, Edifício Santa Costa Sala 01 Caicó, RN
CNPJ: 12.140.164/0001-01
Inscrição Estadual: 20.233.829-0

Destinado Ao Batalhão de Engenharia e Construção
Caicó RN

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REGUA PARA RACK 19 SERVIDOR 12	UND	1	91,50	91,50
2	SWITCH 8PORTAS 110/220 COM PORTAS 10/100/1000	UND	2	167,00	334,00
Valor Total da Proposta:					R\$ 425,50
Qautroscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos.					

Validade da Proposta: 60 dias

Caicó RN 15/12/2023





DGIBYTE INFORMÁTICA
Av. Cel . Martiniano, 616 Centro – Caicó, RN
C.N.P.J: 29.183.560/0001-00 Ins. Est. 20.483.924-6
84 3417 1474 / 84 99673-8129

Ao
Ministerio da Fazenda
Exército Brasileiro
1º Batalhão de Engenharia de Construção

ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REGUA PARA RACK 19 SERVIDOR 12	UND	1	84,00	84,00
2	SWITCH 8PORTAS 110/220 COM PORTAS 10/100/1000	UND	2	135,50	271,00
Valor Total da Proposta					R\$ 355,00
Trezentos e cinquenta e cinco reais.					

Validade da proposta: 60 dias

Caicó/RN, 15 de Dezembro de 2023.